



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2980/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firma Termo de Fomento com o LIONS de Arroio do Sal, visando disponibilizar 160 consultas oftalmológicas.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o LIONS de Arroio do Sal, para realização de 160 consultas oftalmológicas em quatro datas disponibilizadas que são: 28/05/202 (40 consultas), 13/08/2022 (40 consultas), 10/09/2022 (40 consultas) e, 14/11/2022 (40 consultas).

Art. 2º A parceria deverá ser executada pelo Poder Público e pelo LIONS que disponibilizará o seu ônibus em frente ao prédio do Clube de Mães Ana Maria Valim nas quatro datas conforme especificado no Plano de Trabalho e Termo de Fomento que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Caberá ao município, com utilização do orçamento próprio, devidamente destinar o repasse do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriunda da Emenda Impositiva 02/2021 do Vereador Manoel Pedro Faustino, em uma parcela após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas do valor auferido na comercialização, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, até o 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º Para receber o recurso financeiro, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - Não poderá estar em débito com a fazenda municipal, estadual e federal e Dívida Ativa da União;

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 6º A presente parceria vigorará da assinatura do Termo de Fomento até o dia 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação (projeto) aprovado, deverá devolver aos mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres públicos do Município, até 90 (noventa) dias após o término do Termo de Fomento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal da Saúde:

0023- ATENÇÃO BÁSICA

335041 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 11 de maio de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Casa Legislativa tem por finalidade firmar Termo de Fomento com o LIONS de Arroio do Sal, visando a realização de 160 consultas oftalmológicas em quatro datas disponibilizadas pela entidade.

Temos uma demanda grande de solicitação de consultas na Secretaria Municipal da Saúde do nosso município, e com efetivação desse Termo de Fomento iremos diminuir de forma considerável a fila de espera por tais atendimentos. Nesse período de pandemia, quanto menos pudermos encher ônibus e transportar pacientes, melhor será para a segurança de todos.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para colocar-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito